



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00759- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 012/2017.....	2
TERMO DE REVOGAÇÃO	3
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2017.....	4
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2017.....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00759- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 012/2017

Súmula: Instaura processo de sindicância administrativa sob número 01/2017 para apurar fatos referentes a aplicação de recursos oriundos do convênio 105/2016, conforme Ofício n.º 025/NR-SEAB.

Considerando Ofício recebido N.º001/NR Cascavel, datado de 11 de janeiro de 2017, e respectiva notificação do gestor à época dos fatos sem a tomada de providências pelo mesmo;

Considerando a necessidade da Administração Pública em apurar os fatos ocorridos, a possível divergência entre o percentual executado na recuperação dos trechos de estradas com o percentual de despesas realizadas, e discrepância entre valores recebidos e aplicados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, realiza a seguinte

PORTARIA

ART.1º - Fica instaurado por esta Portaria, Processo de Sindicância Administrativa sob número 01/2017, para apurar os fatos ocorridos, a possível divergência entre o percentual executado na recuperação dos trechos de estradas com o percentual de despesas realizadas, conforme ofícios encaminhados pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

ART.2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Especial para o processo de sindicância administrativa nº01/2017: Vera Lucia Biss, Renan Marcel Schmitt e Andreo Hotz de Oliveira.

ART. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

ART. 4º - Os serviços prestados por esta Comissão serão gratuitos, considerados de relevância para o Município.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 09 de fevereiro de 2017.


Elío Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00759- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Em análise ao processo licitatório nº 006/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação e serviços técnicos complementares, para atendimento da Administração Pública, verificou-se vício quanto à especificação do objeto, o qual demandará maior estudo e análise por parte do Departamento de Planejamento, conjuntamente com os Departamentos Contábeis e financeiro, inviabilizando a abertura e continuidade deste certame, já que seu prosseguimento tornar-se-ia inócuo à esta Administração, de modo que enseja sua revogação. Assim consoante ao Parecer jurídico em anexo, somado aos critérios de oportunidade, conveniência, legalidade e autotutela administrativa, **REVOGO** o presente processo a teor do Artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do princípio da legalidade e autotutela administrativa. É o que decido. Atue-se. Publique-se.

Santa Tereza do Oeste do Oeste, 09 de fevereiro de 2017



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00759- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2017

Processo Administrativo nº 020/2017

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por emergência, consoante a aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa M. SCHWAB EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.290.198/0001-50, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 233.727,45 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 42.04.001.04.122.0002.2.007.33.90.30 / 157.06.004.12.365.0010.2.036.33.90.30 - Material de Consumo.

Santa Tereza do Oeste, 08 de Fevereiro de 2017



Elio Marciniak
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00759- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2017

Processo Administrativo nº 022/2017

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por emergência, consoante a aquisição de peças bem como mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa MOURA & GAUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.333.810/0001-25, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 54.193,27 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte sete centavos), contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 42.04.001.04.122.0002.2.007.33.90.30 / 157.06.004.12.365.0010.2.036.33.90.30 - Material de Consumo.

Santa Tereza do Oeste, 08 de Fevereiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)